

DECRETO Nº30.391/2016

Súmula: “*Institui a Comissão de Transição de Governo da Gestão 2013/2016, conforme específica.*”

RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA, o Prefeito Municipal de Araucária, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 010045/2016 e;

CONSIDERANDO o resultado das eleições municipais do ano de 2016 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inc. XII, da Lei Orgânica do Município de Araucária-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Transição de Governo da gestão 2013/2016, dispondo sobre a transição de governo e sua equipe.

Art. 2º. A Comissão de Transição será composta pelo seguintes membros a saber:

- I. FERNANDA MARIA KARAS – Secretária Municipal de Governo – Presidente;
- II. CARLOS ALBERTO GROLLI – Procurador Geral do Município – Membro;
- III. FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA – Secretário Municipal de Finanças – Membro e;
- IV. MÁRCIO SILVA SALGADO – Secretário Interino de Gestão de Pessoas – Membro.

Art. 3º. A Transição Governamental é o processo em que o governo vigente disponibiliza condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal possa receber todas as informações e dados necessários à elaboração do programa do futuro governo.

Parágrafo único. O processo de Transição Governamental se inicia com a divulgação do resultado oficial das eleições municipais, encerrando-se com a posse do Prefeito eleito.

Art. 4º. A Equipe de Transição será integrada por aquelas pessoas designadas pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito Municipal, em documento devidamente registrado no Protocolo Geral do Município.

§ 1º. Qualquer alteração na composição da equipe deverá ser imediatamente oficiada à Comissão de Encerramento de Mandato, através do Protocolo Geral.

§ 2º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados pelos cofres públicos.

§ 3º. A equipe de transição poderá solicitar auxílio técnico de terceiros, sem ônus para o Município de Araucária.

Art. 5º. A Equipe de Transição deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que

integram a Comissão de que trata este decreto.

Parágrafo único. Requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano pela Comissão de Encerramento de Mandato, com a informação de que poderão ser obtidos via portal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araucária, 11 de novembro de 2016.



RUI SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal